

**PARECER Nº 85/2023**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 36/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR**

**RELATÓRIO**

De autoria do senhor Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município e dá outras providências*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No art. 4º, foi suprimida a expressão “*revogando as disposições em contrário*”, pois trata-se cláusula de revogação genérica, isto é, não especifica quais normas estão sendo revogadas.

Isso contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “*a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas*”.

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

**Vereador GILMAR VENDEDOR**  
**Relator**

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 36/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito adicional especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>Unidade</b>	02.09.01 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
<b>Função</b>	20 – Agricultura	
<b>Sub-Função</b>	122 – Administração Geral	
<b>Programa</b>	0003 – Administração Geral	
<b>Projeto/Atividade</b>	XXXX – Contrapartida Aquisição de Máquinas pelo Convales	
<b>Elemento</b>	4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	<b>R\$ 126.000,00</b>

**Art. 2º** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
02.05.05.26.782.0033.2063 - Manutenção das Atividades do Setor de Estradas Municipais	R\$ 126.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

**Vereador GILMAR VENDEDOR**

Relator